



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2025:**

LEI Nº ____/2025

Revoga a Legislação Específica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas em seu inteiro teor as seguintes Leis Municipais:

I – Lei Municipal n.º 834 de 04 de fevereiro de 1997 que “Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências”;

II – Lei Municipal n.º 752 de 24 de junho de 1993 que “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDERURAL, e dá outras providências”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, de 2025.

BERTOLINO BACHMANN

Prefeito Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei nº 58/2025, que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 12 de setembro de 2025

ROBSON MICHEL RECH

Presidente

MAIQUE JAQUELINE WAGNER

REICHERT

Relatora

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>